DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.367 **EDIÇÃO EXTRA** Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 707/2022

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018 que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e levantamento do Balanço Geral do Município, a Câmara Municipal de Salvador - CMS observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **28 de dezembro de 2022**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem empenhados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **29 de dezembro de 2022**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato.

Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **28 de dezembro de 2022,** excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela CMS deverá ser efetuado até o dia **28 de dezembro de 2022.**

§ 1º - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade através da Coordenação Financeira anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Prefeitura Municipal de Salvador é até o dia **30 de dezembro de 2022**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas até o dia **29 de dezembro de 2022**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2022, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

§ 3º Os processos administrativos de inscrição em Restos a Pagar deverão ser encaminhados para Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade até o dia **28 de dezembro de 2022**.

Art. 7º - Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados até o dia **27 de dezembro de 2022**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C/TCM Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único – A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada à Comissão para Análise dos Restos a Pagar até o dia **19 de dezembro de 2022** pelos fiscais dos contratos.

Art. 8º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até às 17:00 horas do dia **19 de dezembro de 2022**, data em que deverão recolher os saldos financeiros, à conta de movimento da CMS, de nº 13000914-0, na Agência 3041 – Mercês do Banco Santander S/A.

§ 1º - Os processos de comprovação de adiantamentos deverão ser apresentados à Controladoria da CMS, até o dia **21 de dezembro de 2022.**

§ 2º - As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo-se anular o empenho e efetuar os registros em nome do servidor responsável, na conta "Responsabilidade Imposta", adotando-se, ainda, as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMS encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **23 de janeiro de 2023**, os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 01 de dezembro de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO SABÁ
2º Secretário

Republicado por haver alterações nos seguintes artigos: Art. 2º; Art. 3º; Art. 4º, § 2º; Art. 6º, § 3º e Art. 7º.

Termo de Adesão
Ata de Registro de Preços

Data: *data da assinatura digital*.

Processo Administrativo CMS nº 1900/2022, de 21 de dezembro de 2022.

A **DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com fulcro na instrução do Proc. nº. 1843/2022, no Parecer/PROJUR nº. 242/2022, ID 226209, bem como nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 15, Lei Federal nº. 10.520/02, art. 11, c/c o Dec. Federal nº. 7.892/2013, e com as Leis Municipais nsº. 4.484/1992 e 6.148/2002, além do Dec. Municipal nº. 24.900/2014, **certifica** a regularidade da presente tramitação de **adesão** à Ata de Registro de Preços nº. 37/2021 do HOSPITAL GERAL DE CURITIBA, e à Ata nº. 14/2022 do HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, bem como a viabilidade da contratação com as empresas signatárias das referidas Atas: Dental Freire & Goulart Ltda CNPJ:08.886.401/0001-00 e Dab Atlante exportação medico odontológica Ltda CNPJ:26.691.053/0001-90.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

RATIFICO a ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, acima discriminadas, bem como a contratação com as empresas vencedoras das Atas referendadas, para que surta os efeitos legais, devendo ser publicado o extrato das adesões no DOL para sua eficácia.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	42/2022
Processo CMS:	1854/2022 de 19 de dezembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	262/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	GOMES BARBOSA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº:	06.242.252/0001-03
Objeto:	contratação de empresa especializada para requalificação de mobiliário de exposição e ferragens de esquadrias de vidro do Memorial da Câmara Municipal de Salvador no Paço Municipal
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado
Valor:	R$ 50.934,71 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)
Base Legal:	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Dot. Orçamentária:	01.031.0015.127500; 33.90.39 0.1.00
Ratificação:	27/12/2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dispensa nº:	08/2022
Processo CMS:	115/2022 de 04 de fevereiro de 2022
Parecer Jurídico nº:	210/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	KENTA INFORMÁTICA S/A
CNPJ nº:	01.276.330/0001-77
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestar serviço de suporte e atualização de versão em software de captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de áudio, vídeo e produção textual, inclusive na web, através de consultas e pesquisas indexadas do todo acervo, para 16(dezesseis) licenças de uso de software em utilização no do Setor de Taquigrafia da CMS incluindo, suporte e atualizações necessárias.
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 30.318,93 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
Base Legal:	Lei Federal n° 8.666/1993, em especial o seu art. 25, I.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250300; 33.90.40 0.1.00
Ratificação:	27/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

- **Republicado por ter saído com incorreção**

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	1843/2022 de 15 de dezembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	242/2022
Órgão Gestor	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
Ata nº.	434/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº:	23.821.029/0001-30
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços na qual ficou registrada empresa especializada no fornecimento de mobiliário.
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 359.848,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Base Legal:	Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 44.90.52 0.1.00
Ratificação:	27/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	1843/2022 de 15 de dezembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	242/2022
Órgão Gestor	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Ata nº.	354/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	CIMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ nº:	39.659.767/0001-62
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços na qual ficou registrada empresa especializada no fornecimento de mobiliário.
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 517.630,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos e trinta reais)
Base Legal:	Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 44.90.52 0.1.00
Ratificação:	27/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	1843/2022 de 15 de dezembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	242/2022
Órgão Gestor	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
Ata/SEEC/DF nº.	44/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº:	08.368.875/0001-52
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços na qual ficou registrada empresa especializada no fornecimento de mobiliário.
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 203.236,00 (duzentos e três mil e duzentos e trinta e seis reais)
Base Legal:	Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 44.90.52 0.1.00
Ratificação:	27/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	1900/2022, de 21 de dezembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	245/2022
Órgão Gestor	HOSPITA GERAL DE CURITIBA, UASG: 160223
Ata/SEEC/DF nº.	**37/2022**
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	DENTAL FREIRE & GOULART LTDA
CNPJ nº:	08.886.401/0001-00
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços na qual ficou registrada empresa especializada no fornecimento de mobiliário.
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Base Legal:	Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 44.90.52 0.1.00
Ratificação:	28/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	1900/2022, de 21 de dezembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	245/2022
Órgão Gestor	HOSPITA GERAL DE BRASÍLIA,
Ata/SEEC/DF nº.	10/**2022**
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	DAB ATLANTE EXPORTAÇÃO MEDICO ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ nº:	26.691.053/0001-90
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços na qual ficou registrada empresa especializada no fornecimento de mobiliário.
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 72.578,30 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Base Legal:	Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 44.90.52 0.1.00
Ratificação:	28/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

